

**EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL**

**Edital de 1ª e 2ª Praça de DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** de bem imóvel e para intimação dos executados **JOÃO CARLOS DA SILVA** (CPF: 138.371.288-30), seu cônjuge **KEILA CRISTIANE LIBERA DA SILVA** (CPF: 271.584.698-32), os compromissários vendedores **ALEXANDRE APARECIDO PEREIRA** (CPF: 117.946.028-60), seu cônjuge **ELIZETE DOS REIS PEREIRA** (CPF: 218.254.808-42), os titulares do domínio **JARDIM SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ: 61.886.420/0001-01), **IVONE IVETE ARB NASSER** (CPF: 022.874.048-72), **CARLA MARIA SZABO LUZ MOREIRA** (CPF: 052.186.808-42), seu cônjuge **AGENOR LUZ MOREIRA** (sem qualificação) e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Cumprimento De Sentença, **Processo nº 0010347-20.2017.8.26.0577**, em trâmite na **8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**, requerida por **JARDIM SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ: 61.886.420/0001-01), **IVONE IVETE ARB NASSER** (CPF: 022.874.048-72) e **CARLA MARIA SZABO LUZ MOREIRA** (CPF: 052.186.808-42).

O Dr. Daniel Toscano, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica ([www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br)), nas condições seguintes:

**1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** - O Lote de terreno sem benfeitorias, com a área de 126,00 metros quadrados, sob nº 25 da quadra C, situado com frente para Rua 01, do loteamento denominado Jardim Santo Onofre, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos/SP, medindo 6,00 metros de frente para a Rua 01, do lado direito de quem da rua olha o lote mede 21,00 metros confrontando com o lote nº 24, do lado esquerdo mede 21,00 metros confrontando com o lote nº 26 e nos fundos mede 6,00 metros confrontando com o lote nº 08. **Contribuinte nº 71.015.001.00.7. Matrícula nº 162.462 do 1ª CRI de São José dos Campos/SP.**

**OBS:** Conforme Auto de Avaliação de fls. 135 dos autos, o Lote de terreno está situado à Rua Irajá Andrade Santos nº 64, Jardim Santo Onofre, São José dos Campos/SP, no referido Lote foi edificada uma residência de aproximadamente 100,00m<sup>2</sup>.

**OBS:** Eventual necessidade de regularização da construção junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registros de Imóveis Local, será de responsabilidade do arrematante.

**VISITAÇÃO:** Não há visitação.

**2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 220.000,00 (novembro de 2019 - Fls. 135).**

**AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL - R\$ 299.842,86 (fevereiro/2025 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP)**, que será(ão) atualizada a época da alienação.

**3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 231.695,47 (dezembro/2021 – Fls. 199-205).**

**4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 16/05/2025 às 11h30min, e termina em 19/05/2025 às 11h30min; 2ª Praça começa em 19/05/2025 às 11h31min, e termina em 09/06/2025 às 11h30min.**

**5 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

**6 - PAGAMENTO** - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

**7 - DO INADIMPLEMENTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

**10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**11 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br). Para participar acesse [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br).

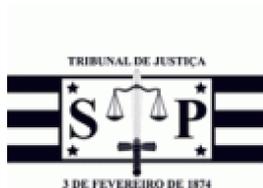
**13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

**14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os executados JOÃO CARLOS DA SILVA, seu cônjuge KEILA CRISTIANE LIBERA DA SILVA, os compromissários vendedores ALEXANDRE APARECIDO PEREIRA, seu cônjuge ELIZETE DOS REIS PEREIRA, os titulares do domínio JARDIM SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, IVONE IVETE ARB NASSER, CARLA MARIA SZABO LUZ MOREIRA, seu cônjuge AGENOR LUZ MOREIRA e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 05/11/2018. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São José dos Campos/SP, 18 de março de 2025.

---

**DANIEL TOSCANO**  
**JUIZ DE DIREITO**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 8ª VARA CÍVEL**  
 Avenida Salmão, nº 678, Sala 108/110, Jardim Aquarius - CEP  
 12246-260, Fone: (12) 3205-1527, São José dos Campos-SP - E-mail:  
 upj5a9cvsjcampos@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0010347-20.2017.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Jardim Sul Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros**  
 Executado: **João Carlos da Silva e outro**

#### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciências às partes acerca do leilão designado - datas das praças:

1ª Praça: início em 16/05/2025 às 11h30min, e termina em 19/05/2025 às 11h30min

2ª Praça: : início em 19/05/2025 às 11h31min, e termina em 09/06/2025 às 11h30min;

Nada Mais. São José dos Campos, 01 de abril de 2025. Eu, Graciana Aparecida de Moraes, Chefe de Seção Judiciário.